



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

EDITAL Nº 03/2018 – DAA/SSo/IFAL-MD

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E PARA O
PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

O Departamento de Apoio Acadêmico e o Setor de Serviço Social do IFAL / Campus Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência (PAuP) e o Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD) para estudantes do curso superior em Gestão Ambiental, **exceto** para as turmas 2016.2, 2017.1 e 2018.1.

1 – APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.3 O **Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD)**, vinculado ao/à Gestor/a da AE do campus, é um programa de transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas.

2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

2.1 Inscrição

2.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico, disponível no site do campus (www.marechal.ifal.edu.br).

2.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

2.2 Entrega da documentação

2.2.1 O/A estudante deverá entregar toda a documentação exigida neste edital ao setor de Serviço Social no prazo estabelecido.

2.3 Entrevistas

2.3.1 Para os/as estudantes ingressantes da turma 2018.2, além da entrega da documentação, serão realizadas entrevistas sociais. O/A estudante deverá comparecer ao Serviço Social nas datas estabelecidas para entrevista.

2.4 Interposição de recurso

2.4.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na sala do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), através de requerimento próprio e no período previsto por este edital. O modelo de requerimento de recurso a ser preenchido está no Anexo II deste edital.

2.4.2 Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

2.4.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social no prazo determinado.

2.4.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3– DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E MONITORAMENTO

3.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Escolaridade dos membros da família; h) Doenças crônicas/Fragilidade orgânica devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; j) Cotista de Escola Pública; k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros). m) Pessoas em situação de risco social; n) Comunidades em desvantagem social.

3.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

3.3 Não terão acesso ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PARA FINS DE MORADIA)** os estudantes com domicílio familiar localizado em Marechal Deodoro.

3.4 Terão prioridade os/as estudantes matriculados/as em mais de duas disciplinas.

4 – DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) a serem distribuídas dentre os seguintes valores:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR
AP 1	R\$ 150,00
AP 2	R\$ 250,00
AP 3	R\$ 300,00
AP 4	R\$ 350,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

4.2 Serão ofertadas 2 (duas) vagas para o Programa de Incentivo às práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD), às quais só serão preenchidas após encaminhamento, pelo professor, da lista de estudantes interessados, ao Setor de Serviço Social. O valor da bolsa PIPAD é de R\$ 200,00.

4.3 O número de vagas deverá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Setor de Serviço Social do Campus.

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO E DA BOLSA

5.1. Os valores referentes aos programas não serão concedidos durante o período de férias escolares.

5.1.1. Haverá exceção em relação ao **AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PARA FINS DE MORADIA)**, pois será concedido também no período de férias escolares.

5.2. A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) e do Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD) do presente edital terão a duração de um (1) semestre letivo.

6 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

Documentação exigidas para estudantes que **NÃO** possuem cadastro no Serviço Social.

1. Original e cópia da Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Uma foto 3x4
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
5. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos integrantes da família menores de idade que estejam residindo na casa do aluno/a.
6. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, internet;
7. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
8. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
9. Ficha de composição familiar preenchida (Anexo I)
10. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

- **ASSALARIADO(A):** Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
- **APOSENTADO(A)/PENSIONISTA:** Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
- **COMERCIANTE:** Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):** (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
- **DESEMPREGADO:** Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício.

Documentação exigida para estudantes que **JÁ** possuem cadastro no Serviço Social.

1. Original e cópia de recibo mais recente de água, energia, internet;
2. Original e cópia de recibo mais recente de aluguel ou financiamento da casa (se for o caso);
3. Original e cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e Recibo do Bolsa Família);
4. Ficha de composição familiar preenchida (Anexo I), caso a composição familiar tenha vivido alterações em comparação ao ano anterior, deverão ser anexados os documentos que comprovem tais mudanças, ex: certidão de óbito, certidão de nascimento e/ou RG dos membros familiares ingressantes.
5. Comprovantes de renda (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):
 - **ASSALARIADO(A):** Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - **APOSENTADO(A)/PENSIONISTA:** Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
 - **COMERCIANTE:** Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
 - **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):** (biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.) Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
 - **DESEMPREGADO:** Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS). O modelo da declaração está em anexo neste edital para preenchimento; notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

empregatício. O modelo da declaração está em anexo neste edital para preenchimento.

7 – RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no site do campus Marechal Deodoro e no mural situado ao lado da sala do Serviço Social.

7.2 Para recebimento dos valores o/a estudante deverá ser o/a titular de uma conta bancária, preferencialmente, aberta na Caixa Econômica Federal (Corrente ou Poupança).

7.3 Os/as estudantes selecionados deverão apresentar cópia do cartão bancário ao setor de Serviço Social em até 3 dias úteis após a divulgação do resultado.

7.4 O/a estudante que por motivos de força maior justificados ao DAA não apresentar a cópias do cartão bancário no prazo exigido, não poderá receber o valor através do pagamento via CPF e continuará com o direito de receber retroativo.

7.5 Em casos cancelamento da conta bancária, o/a estudante terá um prazo para regularizar a situação somente será possível a reemissão dos valor por uma só vez.

8. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	12 de julho	Site do Campus e Mural da Assistência Estudantil
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	13 a 22 de julho	Link no site do campus
Entrega de documentação dos veteranos	16 a 27 de julho	Setor de Serviço Social
Entrevistas e entrega de documentação dos ingressantes	23 a 31 de julho	Setor de Serviço Social
Resultado Preliminar	06 de agosto	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

Interposição de Recurso	07 e 08 de agosto	DAA
Resultado Final	10 de agosto	Site do Campus e Mural da Assistência estudantil

9– CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso aos programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

9.5 No dia da entrevista o/a estudante deverá apresentar obrigatoriamente TODA a documentação indicada neste edital.

9.6 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

9.7 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

9.8 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação de devolvê-los através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

9.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Marechal Deodoro, 12 de julho 2018.

Deise Mendes de Araújo Cunha
Chefe Substituta do Departamento de Apoio Acadêmico

Evelyn Correia de Oliveira Cavalcante
Assistente Social

Joana D’Arc de Holanda Padilha
Assistente Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Marechal Deodoro
Departamento de Apoio Acadêmico

ANEXO I – FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VALOR DO RENDIMENTO			
						2017	2018	2019	2020
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
RENDA FAMILIAR									
RENDA PER CAPITA									

**ANEXO II- RECURSO SOBRE RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROGRAMAS
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL /2018**

Eu, _____ aluna/o do
curso _____, inscrita/o no processo de seleção dos programas
de assistência estudantil/2018, venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR, pelo(s) motivo(s) abaixo
justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital nº01/2018- DAA/SSo-IFAL, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:
Data: ____/____/2018

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

_____ Assinatura da/o Candidata/a Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO*

Eu, _____, portador(a) do R.G.
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do/a
estudante _____ declaro, para os
devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda
que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

*Anexar a cópia do RG.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL*

Eu, _____, portador(a)
do R.G. nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, membro da família do/a
estudante _____ declaro,
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/profissional liberal, exercendo a
atividade de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20____: R\$ _____;
- 2) _____/20____: R\$ _____;
- 3) _____/20____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e
a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de
Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

*Anexar cópia do RG.